



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO EM EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

A Câmara Municipal de Guarapari/ES decreta:

Art. 1º. Os editais e chamamentos públicos destinados à seleção de participantes, expositores ou prestadores de serviços em eventos promovidos, realizados ou que contem com o apoio do Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, deverão prever, obrigatoriamente, critérios objetivos de habilitação e julgamento.

Art. 2º. A definição dos critérios de seleção deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e publicidade, visando assegurar a igualdade de condições entre todos os interessados.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de critérios subjetivos, genéricos ou discricionários que possam ensejar favorecimento pessoal, político ou de qualquer natureza.

Parágrafo único. Entende-se por critérios objetivos aqueles passíveis de verificação documental, técnica ou numérica, que independem do juízo de valor meramente pessoal do avaliador.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará na nulidade do ato administrativo de seleção, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal dos agentes públicos envolvidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
VINICIUS LINO
VEREADOR - PL

O VEREADOR DA DIREITA
**VINICIUS
>>> LINO**
CORAGEM PARA LUTAR POR GUARAPARI

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 25 de março de 2026.

VINICIUS LINO
Vereador – PL

Anexo - Câmara Municipal de Guarapari
Telefones: (61) 3215 5650
Av. Joaquim da Silva Lima. 167, Centro - Guarapari - ES - 29.200-260



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
VINICIUS LINO
VEREADOR - PL

O VEREADOR DA DIREITA
VINICIUS
>>> LINO
CORAGEM PARA LUTAR POR GUARAPARI

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo assegurar a máxima igualdade e transparência nos certames públicos destinados à seleção e habilitação de participantes em eventos no Município de Guarapari, sejam eles de natureza cultural, esportiva, educacional ou gastronômica.

A fixação de critérios objetivos de habilitação e julgamento busca garantir que todos os concorrentes disputem as oportunidades em condições de paridade, em estrita observância ao princípio constitucional da isonomia. Dessa forma, as decisões da Administração passam a ser pautadas pela impessoalidade, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, afastando-se qualquer possibilidade de favorecimento pessoal, político ou ideológico nos processos seletivos.

Além disso, a adoção de parâmetros claros e técnicos contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da publicidade dos atos administrativos. Isso permite que tanto os participantes quanto a própria sociedade possam acompanhar e fiscalizar de maneira efetiva as decisões estatais, o que amplia a confiança nas instituições e previne práticas indevidas ou contestações jurídicas que poderiam paralisar o calendário de eventos da cidade.

Ao regulamentar de forma precisa os critérios de habilitação em feiras, festivais e outros eventos apoiados pelo Município, asseguramos que a competição entre cidadãos e entidades ocorra de maneira justa e democrática.

Pelas razões expostas, e considerando que a proposta não gera despesas nem invade a competência privativa do Poder Executivo, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante projeto de lei.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 25 de março de 2026.

VINICIUS LINO
Vereador – PL

Anexo - Câmara Municipal de Guarapari
Telefones: (61) 3215 5650
Av. Joaquim da Silva Lima, 167, Centro - Guarapari - ES - 29.200-260



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003200380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.